

Um Esclarecimento aos Participantes e aos Assistidos (Palavra do Interventor)

Antes de qualquer coisa, eu gostaria de cumprimentar todos os participantes e todos os assistidos da OABPrev/RJ.

Conforme já de conhecimento geral, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) decretou o regime de intervenção na OABPrev/RJ no dia 03 de agosto do corrente ano. Essa intervenção, inicialmente prevista para finalizar em 6 meses, tem os seguintes objetivos básicos: (a) averiguar e sanar eventuais irregularidades administrativas, especialmente no que se refere à gestão dos investimentos; (b) dimensionar o real valor do patrimônio do plano de benefícios (investimentos) e, por consequência, o valor da cota; (c) procurar recuperar as perdas de patrimônio (investimentos) acontecidas ao longo do tempo; (d) possibilitar que seja promovido o devido processo legal (criminal e civil) contra aqueles que eventualmente tenham concorrido, com a prática de desvio de conduta, para as perdas financeiras que eventualmente venham a ser identificadas.

Até que se consiga atingir o objetivo “b”, ou seja, dimensionar o real valor do patrimônio do plano de benefícios, vi-me obrigado a agir de forma acautelatória, determinando a suspensão (temporária) da concessão de novos benefícios, dos resgates e das portabilidades. Com isso, quis evitar que aqueles que venham a deixar a Entidade (desligamento do plano) levem parte de um patrimônio supostamente superavaliado, causando uma perda irrecuperável aos que permanecerem no plano.

Quero afirmar, contudo, que esse tempo de espera será curto. Em apenas um mês e meio de intervenção, já contratei empresas independentes para apurarem o valor real do patrimônio (investimentos) e proceder à recuperação de créditos atinentes a investimentos mal sucedidos.

Em face dessa providência, eu chamo a atenção dos senhores e das senhoras para um fato muito importante. Ao acontecer a recuperação de créditos, o patrimônio do plano de benefícios e, conseqüentemente o valor da cota, aumentará. Isso quer dizer que, por força da legislação, aqueles que venham a se desligar da Entidade não mais poderão receber o que lhes caberia desse valor recuperado.

Acrescente-se ainda o fato de que os pedidos de resgate, portabilidade e de concessão de benefícios solicitados a partir da data de decretação da intervenção serão atendidos tão somente após a conclusão do estudo de avaliação do valor do patrimônio. Isso quer dizer que os valores resgatados e portados para outros planos já terão por base o real valor da cota/patrimônio. Assim, o melhor (e mais racional) que o participante tem a fazer é permanecer no plano de benefícios da OABPrev/RJ, pelo menos, até que se dê a finalização do processo de intervenção.

Por fim, eu gostaria de dizer que estou à disposição de participantes e dos assistidos para conversar pessoalmente de modo a esclarecer as dúvidas que venham ser suscitadas.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de setembro de 2022.

Walter de Carvalho Parente
Interventor